



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 936/2008

SÚMULA: ALTERA PROGRAMA NO PPA, LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.637,50 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinado a atender despesas com a reestruturação da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, na conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS b)- DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

154520017.3.170000 - REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 146.250,00

.....Fonte: 031810 - REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES

4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 4.387,50

.....Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

S O M AR\$ 150.637,50

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerão, parte do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso na receita de recursos do convênio e parte pelo cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício na conformidade com o que segue demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA

1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES

2472.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

2472.01.02.00.00 - CONV. MINISTÉRIO DO TURISMO REESTRUTURAÇÃO AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES.....R\$ 146.250,00

.....Fonte: 031810 - REESTRUTURAÇÃO DA AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES

CANCELAMENTO ORÇAMENTÁRIO

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 4.387,50

307 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício

S O M A.....R\$ 150.637,50

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão determinados pelo decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - O Programa de Governo 017 - Desenvolvimento Urbano, constante no PPA e LDO, passa a vigorar com a seguinte redação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
PROGRAMA 017: DESENVOLVIMENTO URBANO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Objetivo				
Desenvolver ações coordenadas para gestão e ampliação da infra-estrutura e dos serviços urbanos prestados pela municipalidade, adequando-os ao desenvolvimento orientado da cidade e voltado a inclusão social e ao desenvolvimento.				
02. Público Alvo				
População do Município				
03. Unidade Orçamentária				
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação				
04. Natureza				
Contínua				
05. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição/Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no Final do PPA	Fonte
Infra-estrutura urbana	50%	2004	65%	

AÇÕES

PROGRAMA 014 - INSERÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA

Descrição da Ação	Unidade Orçamentária	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas	Valores
Pavimentação asfáltica/iluminação	Departamento de Serviços Municipais	Projeto	Imagem receptiva do Município	Unidade	2008	01	150.637,50
Total no PPA por ano					Total do Programa	01	150.637,50

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

